



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI N° 2.459, DE 02 DE JULHO DE 2004

Suplementa o Orçamento do exercício de 2004 Lei n° 2.392, de 15 de dezembro de 2003, e anula Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal do exercício de 2004, Lei n° 2.392, de 15 de dezembro de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.091	Manutenção do Transporte Escolar
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica <u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 2° Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1° desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.092	Treinamento, Capacitação Recursos Humanos – Transporte Escolar
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica <u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 12.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 02 de julho de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda e
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos